

Valor das Tarifas a Aplicar aos Utentes e Utilizadores da ETRS da Meia Serra

Tabela 1 – Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, dos resíduos recepcionados na ETRS da Meia Serra

Código LER	Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março
01 04 13	Resíduos do corte e serragem de pedra não abrangidos em 01 04 07.
02 01 06	Fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes recolhidos separadamente e tratados noutra local.
02 01 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
02 02 02	Resíduos de tecidos animais.
02 02 03	Materiais impróprios para consumo ou processamento.
02 02 99	Outros resíduos não anteriormente especificados.
02 03 04	Impróprios para consumo ou processamento.
02 05 01	Impróprios para consumo ou processamento.
02 07 01	Resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas.
02 07 04	Impróprios para consumo ou processamento.
10 01 01	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04).
15 01 01	Embalagens de papel e cartão.
16 01 03	Pneus Usados.
17 01 07	Mistura de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06.
17 02 01	Madeira.
17 02 02	Vidro.
17 02 03	Plástico.
17 09 04	Mistura de Resíduos de Construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.
18 01 03*	Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções.
18 02 02*	Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções.
19 01 12	Cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11.
19 08 01	Gradados.
19 08 02	Resíduos do desarmamento.
19 08 05	Lamas de tratamento de águas residuais urbanas.
19 08 09	Mistura de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares.
19 08 12	Lamas de tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 01.
19 08 13*	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas.
19 08 14	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 13.
20 01 01	Papel e Cartão.
20 01 02	Vidro.
20 01 10	Roupas.
20 01 11	Têxteis.
20 01 25	Óleos e Gorduras Alimentares.
20 01 32	Medicamentos não abrangidos em 20 01 31.
20 01 38	Madeiras não abrangida em 20 01 37.
20 01 39	Plásticos.
20 02 01	Resíduos biodegradáveis.
20 03 01	Outros resíduos urbanos ou equiparados, incluindo mistura de resíduos.
20 03 03	Resíduos de limpeza de ruas.
20 03 04	Lamas de fossas sépticas.
20 03 07	Monstros.
20 03 99	Resíduos urbanos equiparados não anteriormente especificados.

Tabela 2 – Tarifas a aplicar aos Municípios

Autarquias	Fixa €/mês	Variável				
		IIRSU €/ton	ICRSU €/ton	AS €/ton	IIRHM €/ton	Madeiras €/ton
Porto Moniz	4.055,35	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07
Santana	11.697,43	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07
São Vicente	8.717,29	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07
Calheta	15.559,39	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07
Ponta do Sol	10.630,67	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07
Ribeira Brava	16.975,19	21,62	15,71	2,82	39,29	15,07
Machico	30.737,67	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07
Santa Cruz	48.120,09	16,82	12,22	2,20	39,29	15,07
Câmara de Lobos	41.551,27	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07
Funchal	220.378,75	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07
Porto Santo	12.323,48	24,02	17,46	3,14	39,29	15,07

Tabela 3 – Tarifas a aplicar às demais Entidades Públicas, seus equiparados e aos Produtores Independentes

	Entidades Públicas	Privados
	€/ton	€/ton
Incineração de Resíduos Sólidos Urbanos	68,94	79,14
Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos	50,87	59,80
Deposição em Aterro Sanitário	39,66	58,13
Incineração de Resíduos Hospitalares e de Matadouro	39,29	72,18
Recepção, Trituração e valorização de madeiras	15,07	15,07

Tabela 4 – Tarifas a aplicar às Entidades Públicas (incluindo os Municípios), seus equiparados e aos Produtores Independentes Serviço de Destruição de Resíduos

Públicos E Privados	Serviço de Destruição de Resíduos
Custo Fixo por Destruição por dia	125 €/viatura pesada
Custo Variável por tonelada destruída	140 €/ton

Sendo:

IIRSU:	Incineração de Resíduos Sólidos Urbanos
ICRSU:	Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos
AS:	Deposição em Aterro Sanitário
IIRHM:	Incineração de Resíduos Hospitalares e de Matadouro
PNEUS:	Recepção, Trituração de Pneus e envio para valorização de pneus
Madeiras:	Recepção, Trituração e valorização de madeiras
ENTIDADES PÚBLICAS:	Serviços da Administração Pública Regional, incluindo institutos, serviços personalizados e fundos públicos e ainda Empresas Públicas detidas maioritariamente pela Região Autónoma da Madeira (mais de 50% do capital social)

Nota: os resíduos deverão fazer-se acompanhar das respectivas Guias de Acompanhamento de Resíduos e,ou Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição, consoante a proveniência dos resíduos entregues.

Tabela 1 – Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, dos resíduos recepcionados na ETZL/ET

Código LER	Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março
13 01 10 (*)	Óleos hidráulicos minerais não clorados
13 01 11 (*)	Óleos hidráulicos sintéticos
13 01 12 (*)	Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis
13 01 13 (*)	Outros óleos hidráulicos
13 02 05 (*)	Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação
13 02 06 (*)	Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação
13 02 07 (*)	Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação
13 02 08 (*)	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificações
13 03 07 (*)	Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados
13 03 08 (*)	Óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor
13 03 09 (*)	Óleos facilmente biodegradáveis isolantes de transmissão de calor
13 03 10 (*)	Outros óleos isolantes e de transmissão de calor
15 01 01	Embalagens de papel e cartão
15 01 02	Embalagens de plástico
15 01 03	Embalagens de madeiras
15 01 04	Embalagens de metal
15 01 05	Embalagens compósitas
15 01 07	Embalagens de vidro
15 01 10 (*)	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas
16 01 03	Pneus usados
16 01 13 (*)	Fluidos de travões
16 02 09 (*)	Transformadores e condensadores, contendo PCB
16 02 10 (*)	Equipamento fora de uso, contendo ou contaminado por PCB, não abrangido em 16 02 09
16 02 11 (*)	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
16 02 12 (*)	Equipamento fora de uso, contendo amianto livre
16 02 13 (*)	Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12
16 02 14	Equipamento fora de uso, não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13
16 02 15 (*)	Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso, não abrangidos em 16 02 15
16 06 01 (*)	Acumuladores de chumbo
16 06 02 (*)	Acumuladores de níquel – cádmio
16 06 03 (*)	Pilhas contendo mercúrio
16 06 04	Pilhas alcalinas (excepto 16 06 03)
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores
16 06 06 (*)	Electrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente
17 04 01	Cobre, bronze e latão
17 04 02	Alumínio
17 04 03	Chumbo
17 04 04	Zinco
17 04 05	Ferro e aço
17 04 06	Estanho
17 04 07	Mistura de metais
20 01 01	Papel e cartão
20 01 02	Vidro
20 01 10	Roupas
20 01 11	Têxteis
20 01 21 (*)	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio

Código LER	Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março
20 01 23 (*)	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares.
20 01 34	Pilhas e acumuladores, não abrangidos em 20 01 33
20 01 35 (*)	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo comp. perigosos
20 01 36	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37
20 01 39	Plásticos
20 01 40	Metais
20 02 01	Resíduos biodegradáveis
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos
20 03 07	Monstros
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados.

Valor das Tarifas a Aplicar aos Utentes e Utilizadores da ETZL de Porto Novo

Tabela 2 – Tarifas a aplicar aos Municípios e Entidades Públicas (e seus equiparados)

	ETRS	Sucata e REEE
	€/ton	€/ton
Santana	25,92	4,02
Machico	25,92	4,02
Santa Cruz	18,14	2,81

Tabela 3 – Tarifas a aplicar aos Produtores Independentes

	€/ton
ETRS	25,92
Sucata e REEE	4,02

Sendo:

ETRS:	Todos os resíduos recepcionados e encaminhados para a ETRS da Meia Serra
Sucata e REEE:	Sucata e Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos

Nota: os resíduos deverão fazer-se acompanhar das respectivas Guias de Acompanhamento de Resíduos e, ou Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição, consoante a proveniência dos resíduos entregues.

Tabela 1 – Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, dos resíduos recepcionados na ETZO

Código LER	Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março
13 01 10 (*)	Óleos hidráulicos minerais não clorados
13 01 11 (*)	Óleos hidráulicos sintéticos
13 01 12 (*)	Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis
13 01 13 (*)	Outros óleos hidráulicos
13 02 05 (*)	Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação
13 02 06 (*)	Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação
13 02 07 (*)	Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação
13 02 08 (*)	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificações
13 03 07 (*)	Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados
13 03 08 (*)	Óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor
13 03 09 (*)	Óleos facilmente biodegradáveis isolantes de transmissão de calor
13 03 10 (*)	Outros óleos isolantes e de transmissão de calor
15 01 01	Embalagens de papel e cartão
15 01 02	Embalagens de plástico
15 01 03	Embalagens de madeiras
15 01 04	Embalagens de metal
15 01 05	Embalagens compósitas
15 01 07	Embalagens de vidro
16 01 03	Pneus usados
16 01 13 (*)	Fluidos de travões
16 02 09 (*)	Transformadores e condensadores, contendo PCB
16 02 10 (*)	Equipamento fora de uso, contendo ou contaminado por PCB, não abrangido em 16 02 09
16 02 11 (*)	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
16 02 12 (*)	Equipamento fora de uso, contendo amianto livre
16 02 13 (*)	Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12
16 02 14	Equipamento fora de uso, não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13
16 02 15 (*)	Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso, não abrangidos em 16 02 15
16 06 01 (*)	Acumuladores de chumbo
16 06 02 (*)	Acumuladores de níquel – cádmio
16 06 03 (*)	Pilhas contendo mercúrio
16 06 04	Pilhas alcalinas (excepto 16 06 03)
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores
16 06 06 (*)	Electrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente
17 04 01	Cobre, bronze e latão
17 04 02	Alumínio
17 04 03	Chumbo
17 04 04	Zinco
17 04 05	Ferro e aço
17 04 06	Estanho
17 04 07	Mistura de metais
20 01 01	Papel e cartão
20 01 02	Vidro
20 01 10	Roupas
20 01 11	Têxteis
20 01 21 (*)	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio
20 01 23 (*)	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos

Código LER	Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares.
20 01 34	Pilhas e acumuladores, não abrangidos em 20 01 33
20 01 35 (*)	Equip. eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos
20 01 36	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37
20 01 39	Plásticos
20 01 40	Metais
20 02 01	Resíduos biodegradáveis
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos
20 03 07	Monstros
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados.

Valor das Tarifas a Aplicar aos Utentes e Utilizadores da ETZO da Meia Léguas

Tabela 2 – Tarifas a aplicar aos Municípios e Entidades Públicas (e seus equiparados)

	ETRS	Sucata e REEE	Triagem
	€/ton	€/ton	€/ton
Porto Moniz	33,95	2,48	39,03
São Vicente	33,95	2,48	39,03
Calheta	33,95	2,48	39,03
Ponta do Sol	33,95	2,48	39,03
Ribeira Brava	30,55	2,23	35,13

Tabela 3 – Tarifas a aplicar aos Produtores Independentes

	€/ton
ETRS	33,95
Sucata e REEE	2,48
Triagem	39,03

Sendo:

ETRS:	Todos os resíduos recepcionados e encaminhados para a ETRS da Meia Serra
Sucata e REEE:	Sucata e Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos
Triagem:	Todos os resíduos recepcionados e encaminhados para a Estação de Triagem de Porto Novo

Nota: os resíduos deverão fazer-se acompanhar das respectivas Guias de Acompanhamento de Resíduos e,ou Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição, consoante a proveniência dos resíduos entregues.

Tabela 1 – Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, dos resíduos recepcionados no CPRS do Porto Santo

Código LER	Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março
13 01 10 (*)	Óleos hidráulicos minerais não clorados
13 01 11 (*)	Óleos hidráulicos sintéticos
13 01 12 (*)	Óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis
13 01 13 (*)	Outros óleos hidráulicos
13 02 05 (*)	Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação
13 02 06 (*)	Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação
13 02 07 (*)	Óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação
13 02 08 (*)	Outros óleos de motores, transmissões e lubrificações
13 03 07 (*)	Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados
13 03 08 (*)	Óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor
13 03 09 (*)	Óleos facilmente biodegradáveis isolantes de transmissão de calor
13 03 10 (*)	Outros óleos isolantes e de transmissão de calor
15 01 01	Embalagens de papel e cartão
15 01 02	Embalagens de plástico
15 01 03	Embalagens de madeiras
15 01 04	Embalagens de metal
15 01 05	Embalagens compósitas
15 01 07	Embalagens de vidro
16 01 03	Pneus usados
16 01 13 (*)	Fluídos de travões
16 02 09 (*)	Transformadores e condensadores, contendo PCB
16 02 10 (*)	Equipamento fora de uso, contendo ou contaminado por PCB, não abrangido em 16 02 09
16 02 11 (*)	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
16 02 12 (*)	Equipamento fora de uso, contendo amianto livre
16 02 13 (*)	Equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12
16 02 14	Equipamento fora de uso, não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13
16 02 15 (*)	Componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso
16 02 16	Componentes retirados de equipamento fora de uso, não abrangidos em 16 02 15
16 06 01 (*)	Acumuladores de chumbo
16 06 02 (*)	Acumuladores de níquel - cádmio
16 06 03 (*)	Pilhas contendo mercúrio
16 06 04	Pilhas alcalinas (excepto 16 06 03)
16 06 05	Outras pilhas e acumuladores
16 06 06 (*)	Electrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente
17 01 01	Betão
17 01 02	Tijolos
17 01 03	Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos.
17 01 07	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06.
17 04 01	Cobre, bronze e latão
17 04 02	Alumínio
17 04 03	Chumbo
17 04 04	Zinco
17 04 05	Ferro e aço
17 04 06	Estanho
17 04 07	Mistura de metais
19 08 01	Gradados
19 08 02	Resíduos do desarenamento

Código LER	Classificação segundo a Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março
20 01 01	Papel e cartão
20 01 02	Vidro
20 01 10	Roupas
20 01 11	Têxteis
20 01 21 (*)	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio
20 01 23 (*)	Equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares.
20 01 34	Pilhas e acumuladores, não abrangidos em 20 01 33
20 01 35 (*)	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21 ou 20 01 23, contendo componentes perigosos
20 01 36	Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37
20 01 39	Plásticos
20 01 40	Metais
20 02 01	Resíduos biodegradáveis
20 02 02	Terras e pedras
20 03 01	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos
20 03 07	Monstros
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados.

Valor das Tarifas a Aplicar aos Utentes e Utilizadores do CPRS do Porto Santo

Tabela 2 – Tarifas a aplicar aos Municípios e Entidades Públicas (e seus equiparados)

	Públicos	Privados
	€/ton	€/ton
ETRS	32,91	43,77
SUCATA e REEE	41,39	41,39
Aterro Sanitário	40,10	40,10
Deposição no Aterro de Inertes	4,42	4,42

Sendo:

ETRS:	Todos os resíduos recepcionados e encaminhados para a ETRS da Meia Serra
Sucata e REEE:	Sucata e Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos
Aterro Sanitário:	Deposição em Aterro Sanitário
Aterro Inertes:	Deposição em Aterro Inertes de terras, entulhos e resíduos de construção e demolição devidamente separados.

Nota: os resíduos deverão fazer-se acompanhar das respectivas Guias de Acompanhamento de Resíduos e, ou Guias de Acompanhamento de Resíduos de Construção e Demolição, consoante a proveniência dos resíduos entregues.